Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 196/65

DOCUMENTO Nº 2 714/65

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º da Lei nº 403, de 10 de agôsto de 1 956:

"Nos passeios dos logradouros públicos abaixo relacionados, é obrigatório o emprêgo de ladrilhos prêto e branco ou "Copacabana".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 28/12/65

a) Oswaldo Marques

Espedido em ____/____/____

Respondido em ____/____/____

Proc. 356/65

Mod. C-4 10.000 - 8/65